



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI COMPLEMENTAR 002, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Altera o artigo 37, da Lei Complementar n.º 001/2023.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 37, caput, da Lei Complementar n.º 001/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda